

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE nº 0623/79

INTERESSADO: CONSERVATÓRIO MUSICAL "SANTA HELENA"/CAPITAS

ASSUNTO : Plano de Curso de Qualificação Profissional; IV em nível de 2º Grau - Formação de Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano e b) Violão

RELATORA : Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia

PARECER CEE nº 0596/80 - CESG - APROVADO em 16/04/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Em atendimento ao disposto na Deliberação CEE nº 14-73, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação remeteu a este Conselho o Plano de Curso Supletivo - Modalidade - Qualificação Profissional IV - constante do Processo CEE nº 0623/79 para a formação de Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano e b) Violão.

Trata-se de curso em nível de ensino do segundo grau, correspondente ao citado no artigo 13 - alínea "d" da Deliberação CEE nº 14/73, bem como no artigo 19 da Deliberação CEE nº 12/77, com apoio no Parecer CFE nº 1299/73.

O referido curso autorizado a funcionar, a título precário, pela Portaria da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, publicada no Diário Oficial de 21 de novembro de 1978, no Conservatório Musical "Santa Helena"/Capital, situado a Av. dos Imarés, nº 106, mantido pelo mesmo.

A Secretaria de Estado da Educação, em documento anexo, informa sobre o cumprimento das exigências expressas no artigo 22 da Deliberação CEE nº 14/73 e Deliberação CEE nº 12/77.

2.- APRECIÇÃO:

O Plano em tela atende às exigências previstas na alínea "b" do artigo 2º da Deliberação CEE nº 14-73 e Deliberação CEE nº 12-77.

O Processo foi devidamente informado pelo Serviço de Ensino Supletivo da Divisão de Currículo da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, que o julgou estar em condições de ser aprovado.

II - CONCLUSÃO

1.- Aprova-se o Plano de Curso Supletivo - Modalidade Qualificação Profissional IV - nos termos da Deliberação CEE nº 14/73, alínea "d" do artigo 13 e artigo 1º da Deliberação CEE nº 12/77, com apoio no Parecer CFE nº 1299/73, junto ao Conservatório Musical "Santa

PROC. CEE nº 0623/79

PARECER CEE nº 0596/80

fl.2

Helena", situado à Av. dos Imarés, nº 106, em São Paulo, Capital, visando à formação do Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano e b) Violão.

2.- Fica o Estabelecimento obrigado a manter seu Plano de Curso adequados orientações emanadas deste Conselho e proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

CESG, em 13 de março de 1980

a) Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1980

a) Conselheiro José Augusto Dias - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de abril de 1980

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente